



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

*As Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em
Presidência*

Projeto de Lei 12/2024 de 02 de abril de 2024.

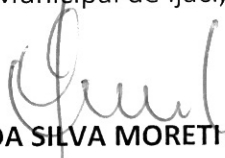
**ESTABELECE RESERVA DE ÁREA NÃO EDIFICANTE ÀS
MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL MG-335**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao longo da faixa de domínio público da Rodovia Estadual MG-335, dentro do limite territorial do Município de Ijaci, a reserva de área não edificante será de no mínimo 5 metros, de cada lado da rodovia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de abril de 2024.


FABIANO DA SILVA MORETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa legislativa o presente projeto de lei, para estabelecer a reserva de área não edificante às margens da Rodovia Estadual MG 335.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores algumas empresas de nosso município estão instaladas às margens da Rodovia MG 335, como é o caso da BR LOG LOGÍSTICA LTDA, ROGEBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA e FM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, dentre outras.

Citadas empresas têm sofrido fiscalizações por parte do DER/MG em virtude de ocupação/uso da faixa de domínio não edificante, como se depreende das cópias das notificações anexas.

A Lei Federal 13.913/2019, que alterou o artigo 4º da Lei Federal 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo), trouxe a possibilidade de os Municípios e o Distrito Federal passarem as áreas não edificantes até o limite de 05 (cinco) metros, de um lado e de outro das rodovias.

Desta forma, como forma de fixar a metragem mínima da área não edificante às margens da Rodovia MG 335, bem como para que as empresas consigam regularizar a situação perante ao DER/MG, é que enviamos o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de abril de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO IRREGULAR DE FAIXA DE DOMÍNIO

16ª URG

Nome do Notificado	BR LOG LOGÍSTICA LTDA	CNPJ / CPF	18.594.228/0003-03
Endereço do Notificado	POCOVIA MG-335 S/N - BARRO BELA VISTA - IZACI/MG	Telefone:	041-3888-0745

Dados da Notificação			
Rodovia	Trecho	Km	Lado
MG-335	IZACI - LAURAS	80,700	(X) D () E
Município	Data	Hora	
IZACI	21/03/2024	08:41	

NOTIFICAÇÃO

O DER/MG, na pessoa de seu representante infra-assinado, notifica-lhe da irregularidade abaixo, que deverá ser sanada, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 43.932/2004, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação das sanções cabíveis.

Tipo de Infração

Leve	400 UFEMG	☐ Uso ou ocupação irregular da faixa de domínio ou de área adjacente (área de até 75 m²). Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de ____ dias.
Média	560 UFEMG	☒ Uso ou ocupação irregular da faixa de domínio ou de área adjacente (área superior a 75 m²). Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de <u>15</u> dias.
Grave	800 UFEMG	☐ Uso ou ocupação irregular longitudinal ou pontual da faixa de domínio ou de área adjacente. Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de ____ dias.
Gravíssima	960 UFEMG	☐ Uso ou ocupação transversal irregular da faixa de domínio. Providenciar a retirada ou a regularização da ocupação no prazo de ____ dias. ☐ Uso ou ocupação da faixa de domínio para pastagem de animais. O infrator deverá recolher e acomodar os animais em sua propriedade, imediatamente. ☐ Retirada de material da Faixa de Domínio (terra, areia, cascalho, pedra, etc) sem autorização do DER/MG. Providenciar a imediata paralização da atividade. O fiscal lavrará o AIDER de imediato, em caso de flagrante. ☐ Implantação de lixo ou qualquer outra forma de depredação à faixa de domínio e área adjacente. Providenciar a imediata limpeza e/ou recuperação da faixa de domínio.

Obs.: OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO / NÃO EDIFICANTE COM CANTEIROS NA BORDA DA RODOVIA, CAIXA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO E PAISAGISMO, EM UMA ÁREA DE 832,00 M².

Caso a(s) irregularidade(s) acima seja(m) mantida(s), esta(s) corresponderá(ão) à aplicação da multa, conforme disposto no Decreto Estadual 43.932/2004. Dependendo da(s) irregularidade(s), elas poderão se desdobrar em mais de um Auto de Infração para o mesmo infrator.

Notificante - DER/MG	MASP	Assinatura
BRUNO AUGUSTO PISSIN GALCERAN	1779156-1	Bruno
Assinatura do Notificado	MARCO MARTINS TESSARI	() Recusou-se a Assinar

16ª Unidade Regional : Alameda Doutor Cícero de Castro Filho, 1.100, Santa Maria - Oliveira / MG - CEP: 35.540-000
Telefone: (37)3331-9500 - e-mail: crg16@der.mg.gov.br



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO IRREGULAR DE FAIXA DE DOMÍNIO

16ª URG

Nome do Notificado	ROGER BRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ / CPF	11.796.445 / 0001-46
Endereço do Notificado	MG - 335, Km 80,900 - ITAJÁ / MG		Telefone: 35-3821-9299

Dados da Notificação

Rodovia	M6-335	Trecho	ITAJÁ - LAVRAS	Km	80,900	Lado	MD () E
Município	ITAJÁ	Data	21/03/2024	Hora	14:49		

NOTIFICAÇÃO

O DER/MG, na pessoa de seu representante infra-assinado, notifica-lhe da irregularidade abaixo, que deverá ser sanada, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 43.932/2004, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação das sanções cabíveis.

Tipo de Infração

Leve	400 UFGM	☐	Uso ou ocupação irregular da faixa de domínio ou de área adjacente (área de até 75 m²). Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de ____ dias.
Média	560 UFGM	☒	Uso ou ocupação irregular da faixa de domínio ou de área adjacente (área superior a 75 m²). Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de <u>15</u> dias.
Grave	800 UFGM	☐	Uso ou ocupação irregular longitudinal ou pontual da faixa de domínio ou de área adjacente. Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de ____ dias.
Gravíssima	960 UFGM	☐	Uso ou ocupação transversal irregular da faixa de domínio. Providenciar a retirada ou a regularização da ocupação no prazo de ____ dias.
		☐	Uso ou ocupação da faixa de domínio para pastagem de animais. O infrator deverá recolher e acomodar os animais em sua propriedade, imediatamente.
		☐	Retirada de material da Faixa de Domínio (terra, areia, cascalho, pedra, etc) sem autorização do DER/MG. Providenciar a imediata paralização da atividade. O fiscal lavrará o AIDER de imediato, em caso de flagrante.
		☐	Implantação de lixão ou qualquer outra forma de depredação à faixa de domínio e área adjacente. Providenciar a imediata limpeza e/ou recuperação da faixa de domínio.

Obs.: OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO E NÃO EDIFICAÇÃO COM CONSTRUÇÕES COM ÁREA APROXIMADA DE 800M².

Caso a(s) irregularidade(s) acima seja(m) mantida(s), esta(s) corresponderá(ão) à aplicação da multa, conforme disposto no Decreto Estadual 43.932/2004. Dependendo da(s) irregularidade(s), elas poderão se desdobrar em mais de um Auto de Infração para o mesmo infrator.

Notificante - DER/MG	MASSP	Assinatura
BRUNO AUGUSTO ASSIS GALCERAN	131916-1	
Assinatura do Notificado	() Recusou-se a Assinar	

16ª Unidade Regional : Alameda Doutor Cícero de Castro Filho, 1.100, Santa Maria - Oliveira / MG - CEP: 35.540-000

Telefone: (37)3331-9500 - e-mail: crg16@der.mg.gov.br

Nome do Notificado

E.M. TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ / CPF

35.802.361/0003-36

Endereço do Notificado

R00 - AGNÉSIO CARVALHO DE SOUZA - KM 6,5 - DIST. INDUSTRIAL - JIACÍ/MG

Telefone:

35-99739-6116

Dados da Notificação

Rodovia

MG-335

Trecho

JIACÍ - LAURAS

Km

80,800

Lado

(A) D () E

Município

JIACÍ / MG

Data

21/03/2024

Hora

10:38

NOTIFICAÇÃO

O DER/MG, na pessoa de seu representante infra-assinado, notifica-lhe da irregularidade abaixo, que deverá ser sanada, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 43.932/2004, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação das sanções cabíveis.

Tipo de Infração

Leve	400 UFEMG	☐ Uso ou ocupação irregular da faixa de domínio ou de área adjacente (área de até 75 m²). Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de _____ dias.
Média	560 UFEMG	☒ Uso ou ocupação irregular da faixa de domínio ou de área adjacente (área superior a 75 m²). Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de <u>15</u> dias.
Grave	800 UFEMG	☐ Uso ou ocupação irregular longitudinal ou pontual da faixa de domínio ou de área adjacente. Providenciar a retirada da ocupação irregular no prazo de _____ dias.
Gravíssima	960 UFEMG	☐ Uso ou ocupação transversal irregular da faixa de domínio. Providenciar a retirada ou a regularização da ocupação no prazo de _____ dias.
		☐ Uso ou ocupação da faixa de domínio para pastagem de animais. O infrator deverá recolher e acomodar os animais em sua propriedade, imediatamente.
		☐ Retirada de material da Faixa de Domínio (terra, areia, cascalho, pedra, etc) sem autorização do DER/MG. Providenciar a imediata paralização da atividade. O fiscal lavrará o AIDER de imediato, em caso de flagrante.
		☐ Implantação de lixo ou qualquer outra forma de depredação à faixa de domínio e área adjacente. Providenciar a imediata limpeza e/ou recuperação da faixa de domínio.

Obs.:

OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO / NÃO EDIFICANTE COM CANTILHÃO (E) NA BORDA DA RODOVIA, MURIS E PASAGISMO. ÁREA OCUPADA DE APROXIMADAMENTE 76,00 m²

Caso a(s) irregularidade(s) acima seja(m) mantida(s), esta(s) corresponderá(ão) à aplicação da multa, conforme disposto no Decreto Estadual 43.932/2004. Dependendo da(s) irregularidade(s), elas poderão se desdobrar em mais de um Auto de Infração para o mesmo infrator.

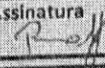
Notificante - DER/MG

BRUNO AUGUSTO PESSINI GALCERAN

MASP

13791563

Assinatura



Assinatura do Notificado

() Recusou-se a Assinar

16ª Unidade Regional : Alameda Doutor Cícero de Castro Filho, 1.100, Santa Maria - Oliveira / MG - CEP: 35.540-000

Telefone: (37)3331-9500 - e-mail: crg16@der.mg.gov.br

Nome do Notificado

CNPJ / CPF

F.M. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

35.802.361-0003-36

Endereço do Notificado

Telefone:

ROD AGNESIO CALVALHO DE SOUZA - KM 65 - DIST. INDUSTRIA - JIACI/MG

35-99439-6316

Dados da Notificação

Rodovia

Trecho

Km

Lado

MG 335

JIACI - LAURAS

80,800

(X) D () E

Município

Data

Hora

JIACI/MG

21/03/2024

10:23

NOTIFICAÇÃO

O DER/MG, na pessoa de seu representante infra-assinado, notifica-lhe da irregularidade abaixo, que deverá ser sanada, conforme disposto no Decreto Estadual Nº 43.932/2004, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação das sanções cabíveis.

Estamos notificando o estabelecimento acima descrito por construção de Acesso, sem autorização do DER/MG, na rodovia acima descrita, lembrando da necessidade de se providenciar o início do processo de regularização, previsto no RT 04.16.d, no prazo máximo de 30 (trinta).

Alertamos que, caso não seja iniciado o processo de regularização no prazo acima, tal fato implica em infração GRAVE (800 UFEMG) entre outras sanções previstas no DECRETO ESTADUAL nº 43.932, de 21 de dezembro de 2004.

Testemunhas:

1) Nome: VICTOR MARTINS DE ARAUJO CPF: 057 876 596-94

2) Nome: IVAN MARCOS SALES CPF: 97 6 864 506-72

1ª via - Infrator, 2ª via Processo Administrativo, 3ª via - Arquivar na URG

Obs.:

Notificante - DER/MG

MASP

Assinatura

BRUNO AUGUSTO BISSINI GALUPAN

1379156-3

Rafael

Assinatura do Notificado

() Recusou-se a Assinar